



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

*Gabinete da Presidência – Vereador Rossano Teixeira*

R I C A R D O  
**BOLZAN**  
VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório e estabelece diretrizes para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda."

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Osório, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos, necessidades e potencialidades das pessoas surdas, bem como a inclusão social desta comunidade.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá realizar ou incentivar a realização de atividades culturais, educativas, esportivas e de sensibilização voltadas para a comunidade surda.

Art. 3º O município poderá promover parcerias com instituições especializadas, associações, ONGs e órgãos estaduais e federais para implementar programas de inclusão social e acessibilidade para pessoas surdas.

Art. 4º Incentiva-se a adoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em espaços públicos e eventos oficiais, sempre que possível, como meio de promover acessibilidade.

Art. 5º Faculta-se ao Poder Público Municipal promover campanhas educativas de conscientização acerca dos direitos das pessoas surdas, com vistas ao combate ao preconceito e promoção da garantia da igualdade de oportunidades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em 14 de outubro de 2025.

**Romildo Bolzan Jr.**  
**Prefeito de Osório**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A comunidade surda enfrenta numerosos desafios para o pleno exercício de seus direitos básicos, especialmente no que concerne à comunicação, à inclusão social e ao acesso a serviços públicos essenciais. A ausência de políticas públicas efetivas que assegurem acessibilidade comunicacional e a valorização da cultura surda perpetua a marginalização e o preconceito, ainda presentes em nossa sociedade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

*Gabinete da Presidência – Vereador Rossano Teixeira*

R I C A R D O  
**BOLZAN**  
VEREADOR

A instituição do Dia Municipal do Surdo visa promover a conscientização coletiva sobre a importância da inclusão, do respeito e da visibilidade das pessoas surdas, valorizando sua cultura e sua língua, a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A adoção dessa data oficial no calendário municipal estimula a realização de ações educativas, culturais e de sensibilização que ampliem o entendimento da comunidade sobre os direitos, os desafios e as potencialidades da comunidade surda, contribuindo efetivamente para a eliminação das barreiras comunicacionais e sociais.

É oportuno recordar que a Lei Federal nº 10.436/2002 reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil, atribuindo ao poder público, em todos os níveis, o dever de apoiar sua difusão e garantir seu uso em instituições públicas e serviços essenciais. Ademais, o decreto regulamentador dessa lei, o Decreto nº 5.626/2005, reforçou as obrigações relativas à inclusão da Libras em ambientes de saúde, educação e atendimento público.

Assim, ao instituir um dia oficial dedicado à comunidade surda, o município reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades e da inclusão social. Essa medida não apenas promove sensibilização e conhecimento, mas gera condição para que gestões públicas, escolas, serviços municipais, associações e entidades privadas incluam, em sua programação regular, práticas acessíveis (como intérpretes, vídeos em Libras, materiais bilíngues) e políticas de acessibilidade permanente.

Dessa forma, submetemos à consideração dos dignos pares este projeto de lei, convictos de que sua aprovação será passo significativo rumo a uma sociedade mais justa, solidária e respeitosa em nossa municipalidade.

Osório, sala de sessões em 14 de outubro de 2025.

**Vereador Ricardo Bolzan**  
Bancada do PDT

**Vereador Rossano Teixeira**  
Presidente em Exercício